GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Núcleo de Contratação de Serviços

EDITAL DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 018/2026

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto nº 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS — Área Especial — Quadra 101 — Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, por meio da Gerência de Contratações de Serviços e Obras, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará processo de compra/contratação, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com as especificações e demais condições constantes neste Edital e seus anexos , bem como nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IgesDF, aprovado pela Resolução CA/IGESDF nº 03/2024.

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação e instalação de Grupo Motogerador diesel, estacionário, silenciado em carenagem para uso externo, de energia emergencial com capacidade de 100 kVA (em regime de stand-by automático), trifásico, com fator de potência 0,80 indutivo, 60 Hz, 380V/220V, com bacia de contenção de fluidos integrada bem como o fornecimento e montagem de Quadro de Transferência Automática (QTA) microprocessado e todo o cabeamento elétrico de potência e comando necessário para a interligação ao sistema, além de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica 24h, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IgesDF, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Este Edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br) e na plataforma de compras APOIO COTAÇÕES (https://www.apoiocotações.com.br).

2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Lista dos equipamentos a serem locados:

	ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT
LOTE 1 (ÚNICO)	**1**	Grupo Motogerador diesel, estacionário, carenado, nível de ruído máximo de 85 decibéis à um metro e meio de distância do equipamento funcionando à plena carga, de energia emergencial, com capacidade de 100 kVA (em regime de *stand-by* automático, trifásico, com fator de potência 0,80 indutivo, 60 Hz, 380V/ 220V.	Unid.	1
	2	Quadro de Transferência Automática (QTA) microprocesado, equipado com comando e controle digital, com capacidade de transferência para um grupo motogerador de 100 kVA, tetrapolar, para funcionamento em regime de transferência automática, paralela e aberta, com interrupção momentânea durante a comutação das fontes.	Unid.	1
	3	Cabos elétricos compatíveis com a instalação.	Unid.	1

2.2. Os equipamentos deverão estar identificados e com todas as informações em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor da Lei nº 8.078/1990.

2.3. As demais especificações detalhadas do objeto constam no item 3 do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado da contratação, para o período de 30 (trinta) meses, é de R$ 112.848,60 (cento e doze mil oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

4. DO PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. O período de acolhimento das propostas será de 05 (cinco) dias úteis compreendidos entre 31/08/2026 à 04/09/2026.

4.2. O modo de disputa será fechado/aberto.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar dos processos de contratações do IgesDF, as pessoas naturais e jurídicas brasileiras ou estrangeiras legalmente autorizadas a funcionar no Brasil, as quais possuam regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em plena vigência.

5.2. As contratações de âmbito internacional ajustar-se-ão às diretrizes estabelecidas pelos órgãos federais responsáveis pela política monetária e pela política de comércio exterior.

5.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e estar dentro do prazo de validade.

5.4. Conforme art. 7º da Resolução SEI-GDF nº 03/2024, fica vedada a participação neste certame de:

5.4.1. Dirigente ou empregado do IgesDF, incluindo os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração, Fiscal;

5.4.2. Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, que possa ter conflito de interesse com o IgesDF, na execução do contrato de gestão firmado com o Poder Executivo, por intermédio da SES/DF;

5.4.3. Parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas elencadas nos itens 5.4.1. e 5.4.2.;

5.4.4. Empresas apenadas com suspensão pelo IgesDF, registrado no Banco de Dados do Instituto, bem como no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

5.4.5. Pessoas jurídicas nos termos dos itens 5.4.1. e 5.4.2., as quais tenham participação societária na qualidade de sócio administrador ou gestor da empresa; e

5.4.6. Empresas declaradas inidôneas pela autoridade competente.

5.5. Não será aceita, no mesmo item ou lote, a participação de duas ou mais empresas com os mesmos sócios e/ou representantes legais.

5.6. Não poderão participar da seleção de fornecedores empresas constituídas na forma de Consórcio e Sociedades Cooperativas.

5.7. Não será permitida a subcontratação do objeto.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

6.1. A partir da publicação do Edital no site do IgesDF e na plataforma Apoio Cotações, os interessados poderão enviar pedidos de esclarecimentos ou questionamentos técnico sobre a contratação até 1°/09/2026.

6.2. Os pedidos deverão ser enviados ao Núcleo de Contratação de Serviços, por meio do endereço eletrônico: compras.servicos@igesdf.org.br, informando no campo assunto o número do ID da cotação.

7. DO REGRAMENTO

7.1. Esta seleção respeitará o disposto no Regulamento Próprio de Compras e Contrações - 2024 do IgesDF, disponível no endereço eletrônico do Instituto.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O participante deverá cadastrar a proposta e anexar a documentação de habilitação na plataforma Apoio Cotações https://www.apoiocotacoes.com.br/ conforme o objeto do certame, até a data e horário definidos para o acolhimento, observando o formato exigido no **item 5** do Elemento Técnico - Anexo I.

8.2. É de responsabilidade exclusiva do participante o seu cadastro na plataforma Apoio Cotações, cujo suporte deve ser acionado em caso de qualquer dificuldade.

8.3. O acesso deve ser feito na página inicial da plataforma nos campos específicos para login e senha.

8.4. Compete ao participante conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

8.5. O participante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços, até o final do certame.

8.6. Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e deverão estar inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

8.7. Serão consideradas 04 (quatro) casas decimais após a vírgula para os preços unitários e 02 (duas) casas decimais após a vírgula para os preços totais;

8.8. A proposta apresentada terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da cotação;

8.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de negociação, serão de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10. A apresentação da proposta implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo contrato e seus anexos.

8.11. O participante que registrar o preço da obra ou serviço na plataforma Apoio Cotações, deverá enviar a proposta comercial bem como os documentos referentes à qualificação técnica, fiscal, trabalhista, jurídica e econômico-financeira, em consonância com o CNPJ cadastrado no portal.

8.12. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser emitidos pela matriz e se referem ao domicílio ou sede do interessado.

9. DO PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO

9.1. As propostas serão apresentadas sob sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, sem a realização de lances sucessivos.

9.2. Não haverá sessão pública para abertura das propostas recebidas.

9.3. Encerrado o prazo de acolhimento das propostas na plataforma Apoio Cotações, será divulgado o resultado preliminar no sítio institucional do IgesDF, em até 1 (um) dia útil, contendo o valor do menor preço ofertado para o certame.

9.4. Após a publicação do resultado mencionado no item anterior, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, durante o qual todas as concorrentes poderão reduzir o valor ofertado anteriormente para patamar inferior àquele apresentado pelo vencedor provisório, devendo encaminhar por meio da plataforma Apoio Cotações, no mesmo prazo, a proposta comercial com o valor atualizado.

9.5. Encerrado o prazo acima disposto, será divulgado no site do IgesDF a nova classificação, se for o caso, contendo os valores ofertados após negociação.

9.6. A negociação também será feita com os demais proponentes, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

9.7. Em caso de empate entre duas ou mais empresas qualificadas e classificadas provisoriamente em primeiro lugar, será realizada disputa final, na qual os participantes empatados serão chamados a apresentar nova proposta fechada, no prazo de 01 (um) dia útil.

9.8. Se não houver desempate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.8.1. Ausência de penalização pelo IgesDF;

9.8.2. Comprovação de desenvolvimento pelo participante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

9.8.3. Comprovação de existência de programa de integridade implementado;

9.8.4. Persistindo o empate, haverá sorteio.

9.9. Será desclassificada a proposta que:

a) contenha vícios insanáveis;

b) descumpra especificações técnicas constantes do Edital;

c) apresente preços manifestamente inexequíveis;

d) encontre-se acima do orçamento estimado para a contratação, cabendo neste caso negociação visando à adequação do valor ofertado;

e) não tenha sua exequibilidade demonstrada;

f) apresente desconformidade com outras exigências do Edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto, por meio de diligência, e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os proponentes.

9.10. Serão considerados inexequíveis os preços que se apresentem 50% (cinquenta por cento) inferiores ao valor estimado.

9.11. Se aprovada a documentação de habilitação, assim como as amostras e/ou os testes, se houver, o proponente será considerado habilitado e declarado vencedor.

9.12. O julgamento das propostas e da documentação será realizado com base nos critérios definidos no instrumento convocatório, observando-se a devida publicidade e transparência, mediante a divulgação de seus atos, e, ainda, os deveres de motivação das decisões proferidas e de prestação de contas a quaisquer interessados;

9.13. Rejeitada a proposta, o IgesDF desclassificará o participante e iniciará a análise da proposta do próximo colocado, na ordem de classificação, observando todas as regras do edital.

9.14. Se depois de adotada a providência referida no item anterior e não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, a seleção será declarada fracassada.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação dos proponentes e seguimento da classificação das propostas, será exigida a seguinte documentação:

10.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de Pessoa Física;

b) CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

c) Registro comercial ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e/ou alteração, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Cópia do Documento de Identidade e CPF do Representante Legal da empresa;

e) Se representante legal, apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores.

f) Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e

g) O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

10.3. **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:**

a) União e Distrito Federal– Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal e Distrital, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa;

b) CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

c) FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;

d) Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADA;

e) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;

f) CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

g) TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

h) A empresa poderá enviar o extrato da Consulta de Situação de Pessoa Jurídica presente no portal do TCU em substituição aos subitens "e" a "g".

10.4. **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

10.4.1. Para fins de habilitação técnica, a empresa participante deverá comprovar, por meio de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que já executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos aplicáveis do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

10.4.2. **Requisitos mínimos:**

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução de serviços de locação, instalação e manutenção de grupo motogerador diesel estacionário de potência mínima igual ou superior a 100 kVA, com Quadro de Transferência Automática (QTA), em condições operacionais semelhantes às exigidas no Elemento Técnico - Anexo I deste Edital;

b) Caso a empresa empresa participante não seja a fabricante do equipamento, deverá apresentar declaração do fabricante atestando que a empresa participante está autorizada a realizar instalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais, bem como o suporte técnico local durante todo o período de locação, conforme descrito nas especificações técnicas;

c) Apresentação de declaração de que manterá, durante todo o período da locação, profissional qualificado e disponível em regime de plantão 24 horas, conforme exigência constante neste documento;

d) Declaração de responsabilidade técnica, acompanhada de comprovação de vínculo com profissional habilitado, com registro ativo no CREA/DF ou CFT/DF, conforme aplicável, para a instalação e manutenção de sistemas elétricos de geração emergencial. A comprovação deverá vir acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referente à execução de serviços de mesma natureza e complexidade do objeto contratual;

e) Comprovação de que os equipamentos ofertados atendem às normas técnicas da ABNT, normas de segurança elétrica NR-10 e normas ambientais pertinentes, inclusive em relação ao controle de emissões e nível de ruído máximo permitido, conforme especificado neste documento;

f) Declaração formal da empresa participante assumindo a responsabilidade por todas as etapas da operação, inclusive transporte, mobilização, instalação, testes e manutenção durante todo o período de locação, sem ônus adicional para o IGESDF.

10.5. As informações contidas no Sistema de Cadastramento Único de Fornecedores (SICAF) podem ser utilizadas para fins de comprovação dos requisitos habilitatórios exigidos neste edital.

10.6. Sem prejuízo dos documentos enviados pelo participante, o IGESDF poderá valer-se de consultas em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7. A critério do IGESDF, a qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, poderá ser solicitado, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou originais da documentações exigida neste Edital.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, no julgamento das propostas que atendam adequadamente a descrição do objeto e as condições de participação da Seleção de Fornecedores.

11.2. A seleção será realizada em grupo único, formados por 3 itens, conforme tabela constante no item 2.1 deste edital, devendo o participante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado é de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado em atendimento às necessidades e conveniência das partes envolvidas, conforme preconiza o Regulamento Próprio de compras e Contratações do IGESDF.

12.2. O prazo para entrega e instalação do equipamento será de 90 (noventa dias), contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Serviço, exceto quando, à critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior.

13. PERÍODO DE LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. Conforme Item 4 do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.

14. UNIDADE NA QUAL O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO

14.1. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s), instalado(s) e manutenido(s) no seguinte endereço: SIA Trecho 17, Rua 06, Lote 75 - Brasília - DF, 70297-400 - Unidade de Apoio - SIA 2.

14.2. Horário de Recebimento: de segunda-feira a sexta-feira. de 09h00 a 17h00.

15. DOS RECURSOS

15.1. Será publicada no sítio institucional do IgesDF a Ata Final de Resumo de Contratações, na qual constará o resultado provisório do certame.

15.2. Do resultado final, caberá recurso administrativo, a ser interposto no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação da Ata Final de Resumo de Contratações. O prazo que, porventura, se encerrar em dia em que não haja expediente na área administrativa do IgesDF será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

15.3. Admitido o recurso, poderão ser intimados os demais interessados para, querendo, apresentarem contrarrazões, concedendo-lhes o mesmo prazo de 2 (dois) dias úteis, que começará a ser contado do término do prazo recursal.

15.4. Os recursos deverão ser interposto por meio da plataforma Apoio Cotações.

15.5. A falta de manifestação do fornecedor de interpor recurso importará na decadência do direito de sua apelação.

15.6. Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o objeto será adjudicado ao concorrente melhor classificado, encaminhando o processo para homologação da autoridade superior.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Concluída a etapa de seleção de fornecedores com o fornecedor adjudicado, a autoridade competente procederá a homologação do processo.

16.2. Todos os avisos pertinentes a esse processo de contratação serão publicados no site oficial do IgesDF (www.igesdf.org.br), não podendo os interessados alegar desconhecimento da informação.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. O participante melhor classificado que não incorrer nos impedimentos para contratação, nos termos do art. 7º do Regulamento Próprio de Compras do IGESDF, deverá providenciar seu cadastro de usuário externo na plataforma SEI, conforme instruções apresentadas no Anexo V deste edital, tendo o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual ou aceitar os termos equivalentes, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo de incidir nas penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e na Resolução de Gestão, Fiscalização e Penalidades do IGESDF.

17.2. Ocorrendo impedimento justificado e acolhida a justificativa pelo IGESDF, o prazo referido poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

17.3. Na hipótese de o vencedor não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no item 17.1., o IGESDF poderá convocar a próxima empresa classificada, respeitando a ordem de classificação, para firmar o instrumento contratual.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no Regulamento.

17.5. A partir da assinatura do instrumento contratual ou aceite dos termos, a contratada fica obrigada ao fornecimento/execução de seu objeto, observadas as especificações, quantidades e demais condições constantes deste Edital e de seus Anexos.

17.6. A contratada se obriga a manter o fornecimento de bens e serviços, caso exista risco a vida dos pacientes, por no mínimo 90 (noventa) dias ou até a celebração de contrato com outro fornecedor.

17.7. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do instrumento contratual, o Formulário e Declaração de Integridade e Privacidade (Anexo III do presente Edital) devidamente preenchido, em atendimento ao Código de Ética e Conduta do IgesDF e às boas práticas de combate à corrupção e governança em proteção de dados pessoais. O preenchimento do Formulário e Declaração de Integridade e Privacidade é indispensável, sendo parte do instrumento contratual, independentemente de transcrição, e servirá exclusivamente para atendimento à Política de Integridade e Governança e à Política de Qualificação de Fornecedores do IgesDF.

18. DO REAJUSTE

18.1. Será admitido o reajuste do valor do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação da proposta, de acordo com as disposições contidas no art. 130 e seguintes do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024.

19. DA GARANTIA

19.1. A contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do instrumento contratual, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato a ser firmado, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão feitos nos termos previstos no Instrumento Contratual, consoante os preços estabelecidos na proposta de preço, e observadas as disposições deste Edital e seus Anexos, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do produto/ execução do serviço a contento e emissão do documento fiscal válido em nome do IgesDF, com todos os campos preenchidos discriminando valor unitário e total do item, sem rasuras, devidamente atestados pelo funcionário responsável, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Nos termos do artigo 147 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024 e da Resolução da Diretoria Executiva, DP.RDE.062/2024 - Resolução de Gestão, Fiscalização e Penalidades, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da responsabilidade civil e penal cabíveis ao fornecedor, o descumprimento do contrato poderá acarretar em penalidades, precedido do devido processo legal, ampla defesa e o contraditório.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O acompanhamento dos atos processuais deverá ser feito por meio do site https://www.igesdf.org.br/, bem como da plataforma Apoio Cotações.

22.2. Não serão considerados os documentos que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

22.3. Poderá o IgesDF revogar ou anular qualquer ato constitutivo ou derivado neste processo de contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

22.4. O IgesDF poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

22.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, poderá implicar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.6. É facultado ao IgesDF, em qualquer fase do processo de contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar documentos já apresentados pelos participantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, vedada a substituição ou inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente na proposta.

22.7. O fornecedor convocado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.8. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento das documentações na data marcada, o prazo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

22.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Autoridade Competente do IgesDF.

22.11. A empresa participante/contratada deverá manter seus dados sempre atualizados em todos os canais disponíveis de comunicação.

22.12. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do fornecedor, sujeitando-o às penalidades previstas nos Regulamentos do IgesDF.

22.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital de Seleção de Fornecedores será o da circunscrição judiciária de Brasília-DF.

23. ANEXOS

23.1. São partes integrantes do presente Edital os anexos listados a seguir:

Anexo I	Elemento Técnico

Anexo II	Minuta de Contrato
Anexo III	Formulário e Declaração de Integridade e Privacidade
Anexo IV	Declaração de Conhecimento
Anexo V	Instrução de Acesso Externo ao SEI

Documento assinado eletronicamente por **PAULA RUBIA RODRIGUES CARNEIRO - Matr.0001970-4**, **Assessor(a) Técnico(a)**, em 26/08/2026, às 15:14, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA CHRISTINE PIRES SALES - Matr.0001963-2**, **Chefe de Núcleo**, em 26/08/2026, às 16:43, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **212296529** Código CRC: **72AAD887**.